

28/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

IVONE FERNANDES SHERRING

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana, em exercício

PORTARIA Nº 1260/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 12/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1271/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/11/2023, publicada no DOE nº 35.621 de 24/11/2023, instaurada para apurar e definir responsabilidades, por terem deixado de adotar as medidas legais (procedimentos) cabíveis ao BOP nº 00054/2022.100995-2 registrado pelo Sr. J.R.M.P., o que gerou por parte da vítima o registro do BOP nº 00346/2022.100343-8, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de elementos mínimos que permitam a responsabilização disciplinar individualizada,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 1271/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 21/11/2023, publicada no DOE nº 35.621 de 24/11/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1261/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 12/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 721/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, instaurada para apurar eventual responsabilidade funcional em decorrência do dano, em tese, à VTR marca Mitsubishi, modelo L200, placa QEC-1219, e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 068/2024 - SUJAD/PC PA", de 24/10/2024 (PAE 2024/1272731), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de indícios suficientes de infração funcional,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 721/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 11/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1262/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 309/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/05/2024, publicada no DOE nº 35.819 de 15/05/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, prendeu de forma ilegal G.S.F., recolheu seu celular, bem como a fotografou em banner da Polícia Civil e divulgou tal conteúdo em redes sociais, e demais fatos conexos, nos termos do depoimento prestado pela suposta vítima à Corregedoria Regional da 10ª RISP, em 19/04/2024, (PAE 2024/477270), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de indícios suficientes de infração funcional,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 309/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 07/05/2024, publicada no DOE nº 35.819 de 15/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1263/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 81/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/02/2024, publicada no DOE nº 35.708 de 08/02/2024, instaurada para apurar a conduta da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de remeter tempestivamente à Justiça, no município de Capanema/PA, autos de procedimento de Polícia Judiciária e demais fatos conexos, conforme "Ofício nº 22/2024-MP/3ªP-JCAP", (PAE 2024/107133), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não há fundamento jurídico para a responsabilização disciplinar,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 81/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 02/02/2024, publicada no DOE nº 35.708 de 08/02/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1264/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 15/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 1242/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.612 de 17/11/2023, redistribuída no DOE nº 36.322 de 08/08/2025, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, subtraiu mercadorias da empresa B. E., nos termos do "BOP 00346/2022.100449-6", de 11/10/2022, e demais fatos conexos, (PAE nº 2023/1305517), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de prova suficiente da existência de infração disciplinar,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 1242/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 08/11/2023, publicada no DOE nº 35.612 de 17/11/2023, redistribuída no DOE nº 36.322 de 08/08/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1265/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 750/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, redistribuída no DOE nº 36.059 de 06/12/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de concluir procedimento de Polícia Judiciária relativo ao processo 0002205-98.2020.8.14.0013 e demais fatos conexos, nos termos do ID 111701347 e ensejou o (PAE 2024/1293150), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de infração disciplinar passível de responsabilização funcional,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 750/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 13/11/2024, publicada no DOE nº 36.036 de 19/11/2024, redistribuída no DOE nº 36.059 de 06/12/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1266/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 791/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.065 de 12/12/2024, redistribuída no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, instaurada para apurar o que foi relatado no Ofício nº 584/2024-MP/PJS e demais fatos conexos, relativo à conduta do Policial Civil R.C.C., mat. 5940444, que deu ensejo ao PAE E2024/2465672, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: ausência de elementos suficientes à caracterização de transgressão disciplinar,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 791/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 09/12/2024, publicada no DOE nº 36.065 de 12/12/2024, redistribuída no DOE nº 36.243 de 28/05/2025, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

PORTARIA Nº 1267/2025-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 16/12/2025

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 297/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/04/2024, publicada no DOE nº 35.809 de 07/05/2024, instaurada para apurar a responsabilidade funcional da Autoridade Policial ou respectivo agente que, em tese, deixou de cumprir requisições do MMP-PA relativas à Notícia de Fato nº 01.2024.00009075-0 e demais fatos conexos, nos termos do "OFÍCIO Nº 074/2024/MP/3ªP-JCrim", de 17/04/2024, que ensejou o (PAE 2024/456803), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a ausência de autoria individual imputável, não obstante a comprovação da materialidade da conduta,

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO da AAI nº 297/2024-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 25/04/2024, publicada no DOE nº 35.809 de 07/05/2024, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior